Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3481 DE 30 DE Setembro DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 180.357,66 (cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 180.357,66 (Recursos SUS/ACS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R$	180.357,66

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos ACS - Agentes Comunitários de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2018)	R$	375.180,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2018)	R$	218.010,00
Total	R$	593.190,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2019)	R$	445.000,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R$	523.224,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $= \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 445.000,00}}{\text{R\$ 375.180,00}} \times 100 = 118{,}61\ \%$

$\Delta = 118{,}61\ \% - 100{,}00 = 18{,}61\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 218.010,00 x 18,61 % = R$ 40.571,66

R$ 218.010,00 + R$ 40.571,66 = R$ 258.581,66

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2019	R$	523.224,00
B) Arrecadação (C + D)	R$	703.581,66
C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2019	R$	445.000,00
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2019, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$	258.581,66

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$	180.357,66
Este crédito (-)	R$	180.357,66
Saldo disponível	R$	0,00

Art. 3° – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes
1718.00.0.0.000 - Transferências da União
1718.03.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses
1718.03.1.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses
1718.03.1.1.009 – Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 04 de outubro de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal